



## Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Concreto usinado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

| Item | Descrição/ Especificação   | Quant. | Unid.          | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|--|--------|----------------|----------------|---------------|
| 01   | Concreto usinado com brita 1/2, FCK 20Mpa, brita 1/2 +0, SLUMP 100 +- 20 | 200    | M <sup>3</sup> | R\$ 270,00     | R\$ 54.000,00 |
| 02   | Concreto usinado com brita 1/2, FCK 25 Mpa, brita 1/2+0, SLUMP 100 +- 20 | 200    | M <sup>3</sup> | R\$ 280,000    | R\$ 56.000,00 |

- a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

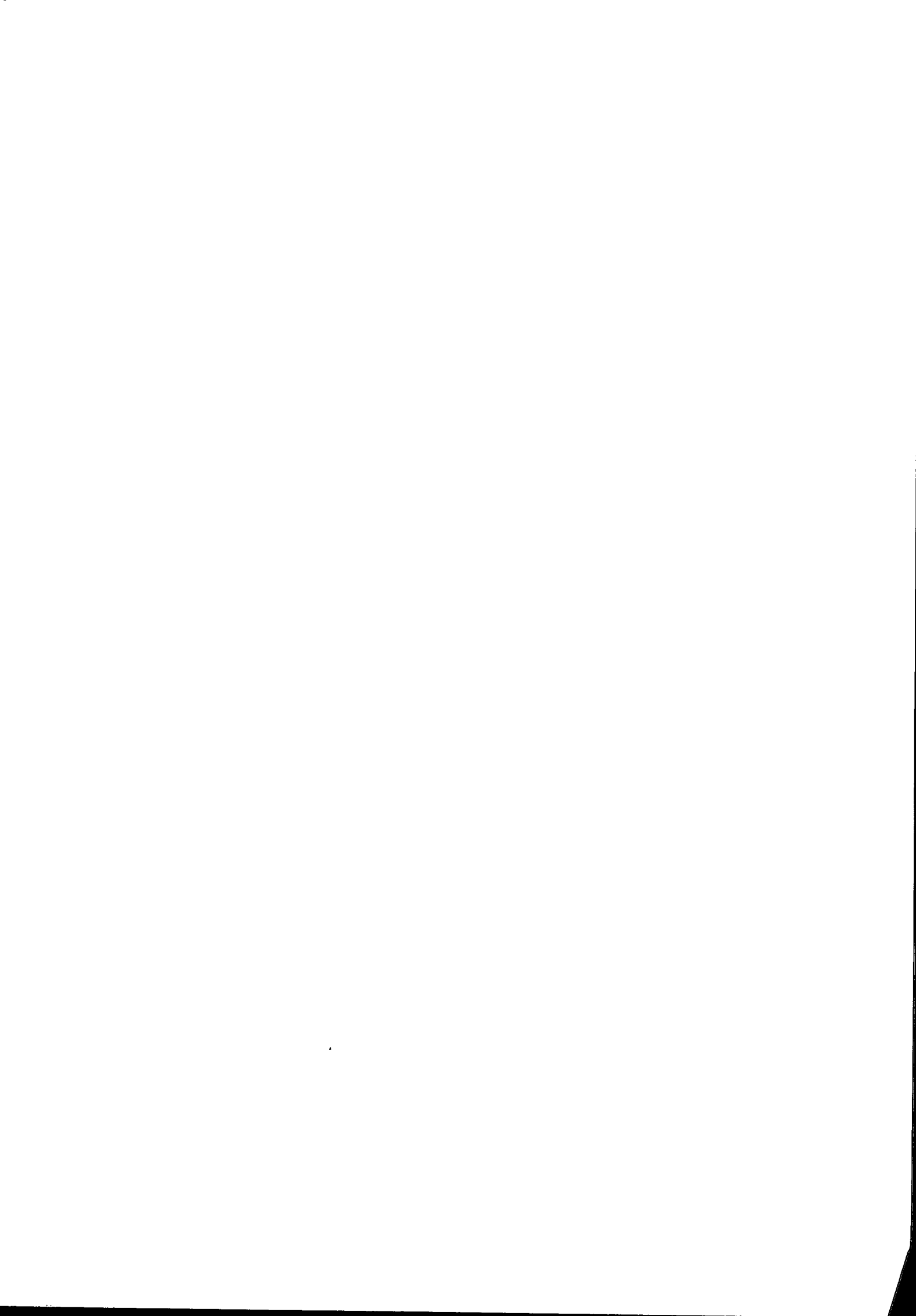
#### SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e urbanismo, Meio Ambiente, Departamento de Saúde, Departamento de Esporte, Departamento de Educação.

#### DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( X ) por item; ( ) por lote; ( ) global.

0010010





## Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

### JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude das diversas obras sendo executadas no município.

O uso do concreto dosado em central permite a redução no número de trabalhadores na obra e maior agilidade e produtividade, reduzindo significativamente o tempo de implantação da obra desejada.

O objeto deverá obrigatoriamente obedecer às normas técnicas brasileira (NBR's) vigentes para cada resistência especificada nos itens, garantindo qualidade e durabilidade do produto a ser entregue.

Ressaltando ainda que a aquisição do concreto é de extrema urgência para manutenção de dissipador de galeria pluvial que está danificado causando impactos ambientais no Córrego Arurão próximo à Rua Piracatu, Vila Guadiana.



Erosão Córrego Arurão





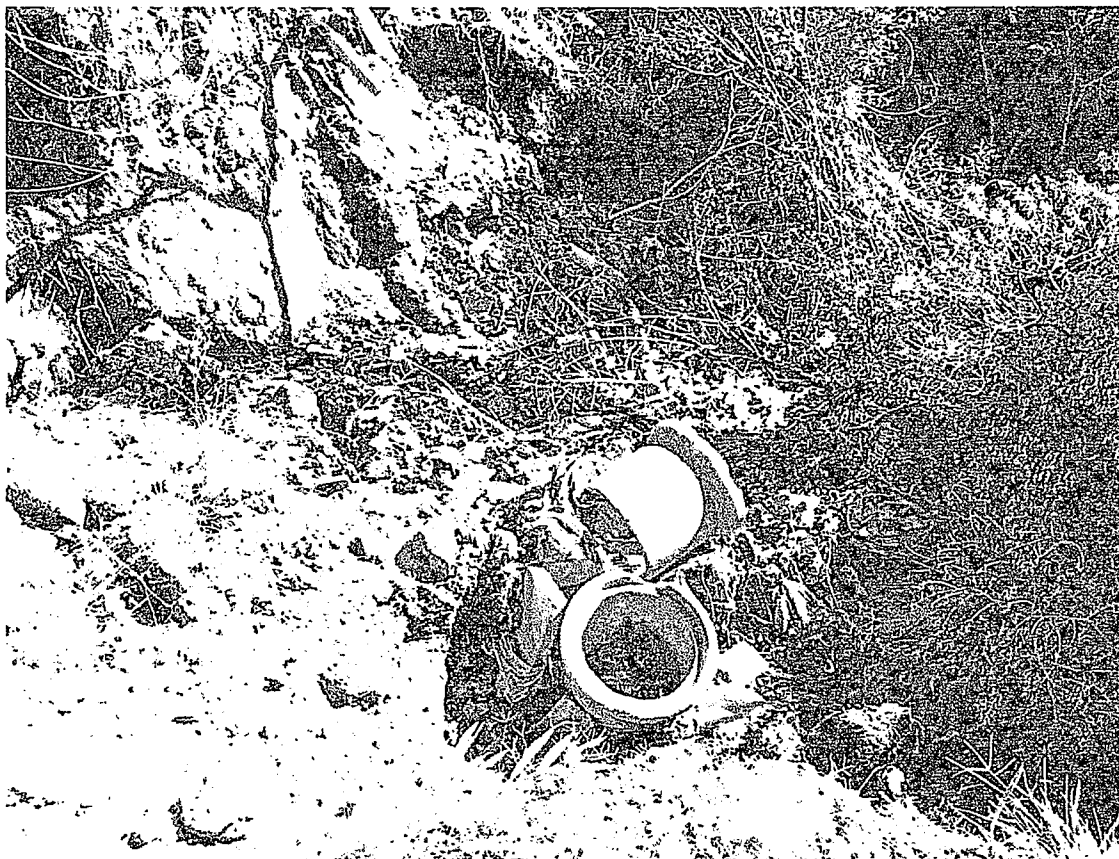
## Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08



Córrego Arurão –Dissipador Galeria pluvial

### CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** após recebimento do Empenho com ressalva em casos emergencial em até 8 horas;

O material deverá estar de acordo com as especificações contidas na NBR 12.655 – Norma de Preparo de Controle e Recebimento de Concreto;

Será feita a conferência do lacre do caminhão com o código da nota, em caso de incompatibilidade o objeto será recusado em sua totalidade;

O caminhão betoneira quando ligado, gera um pequeno jato de uma pequena quantidade de concreto, que será descartado por não ter uma boa mistura, logo após e lançado outra pequena quantidade, a qual será feita o teste de abatimento (SLUMP TEST) para averiguar a plasticidade do concreto;





## Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Será feito também coleta de concreto para confecção de corpos de prova a fim de verificar a resistência a compressão;

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

O objeto será entregue parcelado, em locais e horários especificados pelo Departamento requisitante, mediante nota de Empenho;

A empresa contratada deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, respeitadas as quantidades mínimas de transporte inerentes ao objeto do presente termo.

### CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Certidão de Registro da Empresa e de seu (s) Responsável (s) Técnico (s), expedida pelo CREA/CAU.

Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante de possuir, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado CREA/CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

### DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

00000000





## Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

### CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Jaime Alves de Oliveira**, portador do CI/RG nº.6.061.732-5 e inscrito no CPF/MF nº. 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a

000000005





## Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **Jaime Alves de Oliveira**.

### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

0000000006





## Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Elaborado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Aprovo, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

**Jaime Alves de Oliveira**  
Agente Administrativo

**Elton Aparecido Mendes da Silva**  
Diretor Dep. Meio Ambiente

### A AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

---

**MAURICIO APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

0000000107

1000

Secretaria de Meio Ambiente  
274 MB de 4 GB  
Pastas  
Arquivos  
Respostas  
Rascunhos (1)  
Buscas  
Marcadores

De: Secretaria de Meio Ambiente <meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br>  
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO  
Para: maringa@concrebras.com.br

20  
Seg 13 de jul de 2020 15:57  
2 anexos

Boa tarde,

Segue em anexo solicitação de orçamento visando abertura de licitação.

At:



ADALBERTO WILIAN FERRACIN DA SILVA

Direção de Planejamento e Fiscalização Ambiental

(41) 99932-0369 / (41) 3245-8428 - meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br  
Rua Bernardino Bogo, 175- centro - CEP: 81160-000



Cartão.PNG  
83 KB



[1820] \_ SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO \_ Concreto.pdf  
545 KB

Arquivos Respostas Respostas Mover para... Mover Ações

904000406



- Secretaria de Meio Ambiente
- 2,13 GB de 1 GB
- Pastas
  - Entradas
  - Enviadas
  - Rascunhos (1)
  - Serie
  - Web
  - Arquivos
  - Outros
  - Documentos
- Buscas
- Marcadores

Voltar para Enviar... Mover para... Mover Ações Incluir

De : Secretaria de Meio Ambiente <meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br>  
 Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO  
 Para : MARINGA IMO <MARINGA.IMO@VCIMENTOS.COM>

Responder Encaminhar

21 Jul  
 Seg, 13 de jul de 2020 15:56

Boa tarde,

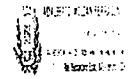
Segue em anexo solicitação de orçamento visando abertura de licitação.

Att



**ADALBERTO WILIAN FERRACIN DA SILVA**

Departamento de Fiscalização Ambiental  
 44-9349-32-6369 (44) 3345-9128 | e-mail: meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br  
 Rua Bernardino Bogo, 175- centro - CEP: 87160-000



Cartão.PNG  
 83 KB

[2020] \_ SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO \_ Concreto.pdf  
 535 KB

Voltar para Enviar... Mover para... Mover Ações Incluir

6070460400





**J.L. Concretos e Argamassas**

Concreto e Argamassa U  
Serviços de Bombeamento

A/C. Adalberto Wilson Ferracin da Silva

**CONCRETO**

FCK: 25 MPa

VALOR: R\$ 27.928,95

VALOR TOTAL DE 150 M<sup>3</sup>: R\$ 4.188.637,50

**CONCRETO**

FCK: 25 MPa

VALOR: R\$ 280,00

VALOR TOTAL DE 150 M<sup>3</sup>: R\$ 42.000,00

27.928.945/0001-95

J. L. CONCRETOS E  
ARGAMASSAS - DIREÇÃO

RUA DIMEROLLI LABATUT, 95 - PO  
CEP. 87065-170 - MARINGÁ - PR

CONCRETO E ARGAMASSAS U - SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO  
RUA DIMEROLLI LABATUT, 95 - PO  
CEP. 87065-170 - MARINGÁ - PR

00900004-10



Pesquisa de Serviços

Maio/2020-1

|            |  |    |        |
|------------|--|----|--------|
| 11484/ORSE | Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura   | m3 | 306,59 |
| 00098/ORSE | Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura   | m3 | 330,71 |
| 11482/ORSE | Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura   | m3 | 316,42 |
| 03346/ORSE | Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura   | m3 | 342,44 |
| 11486/ORSE | Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura   | m3 | 328,12 |
| 03085/ORSE | Concreto simples usinado fck=35mpa, bombeado e projetado em paredes  | m3 | 732,07 |
| 03086/ORSE | Concreto simples usinado fck=35mpa, bombeado e projetado em tetos  | m3 | 840,96 |
| 00105/ORSE | Concreto simples usinado fck=35mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura   | m3 | 354,19 |
| 11483/ORSE | Concreto simples usinado fck=35mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura   | m3 | 339,87 |
| 03345/ORSE | Concreto simples usinado fck=40mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura   | m3 | 366,97 |
| 11485/ORSE | Concreto simples usinado fck=40mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura   | m3 | 352,65 |
| 12811/ORSE | Concreto simples usinado fck=40mpa, bombeado, lançado e adensado, utilizando cimento Portland RS ( resistente a sulfato ) com consumo mínimo de 360kg/m <sup>3</sup> | m3 | 371,78 |
| 08288/ORSE | Concreto simples usinado fck=45mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura   | m3 | 473,91 |



## Pesquisa de Serviços

Maio/2020-1

|            |  |    |        |
|------------|--|----|--------|
| 00124/ORSE | Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento                                     | m3 | 334,64 |
| 00095/ORSE | Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado   | m3 | 370,91 |
| 00126/ORSE | Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado   | m3 | 386,75 |
| 07691/ORSE | Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado   | m3 | 395,85 |
| 09399/ORSE | Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado   | m3 | 404,54 |
| 00125/ORSE | Concreto simples fck= 15 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento                                      | m3 | 350,48 |
| 03429/ORSE | Concreto simples fck= 21 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento                                      | m3 | 359,58 |
| 08432/ORSE | Concreto simples fck= 21 MPA, dosado com pedrisco (pó de pedra granítica), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento | m3 | 375,52 |
| 09398/ORSE | Concreto simples fck= 25 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento                                      | m3 | 368,27 |
| 00131/ORSE | Concreto simples fck= 35 MPA (b0) c/aditivo, fabricado na obra, sem lançamento e adensamento                               | m3 | 498,93 |
| 00096/ORSE | Concreto simples usinado fck= 15mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura  | m3 | 322,77 |
| 11480/ORSE | Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura   | m3 | 308,45 |
| 11619/ORSE | Concreto simples usinado fck=20mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura   | m3 | 320,91 |

10/10/10

Secretaria de Meio Ambiente

Ativar as Privadas X Mover para Mover Ações Incluir

23

Seg, 13 de jul de 2020 15:17

2 anexos

De : Secretaria de Meio Ambiente <meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br>

Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Para : valdeci@paviman.com.br

Boa tarde.

Segue em anexo solicitação de orçamento visando abertura de licitação.

At:

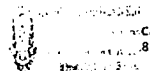


ADA BERTO WILIAN FERRACIN DA SILVA

Coordenador de Fiscalização Ambiental

M: 99424-1394 | 3245-8426 | meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br

Rua Bernardino Bogo, 175- centro - CEP: 87160-000



Cartão.PNG

83 KB

[2020] \_ SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO \_ concreto.pdf

535 KB

23

Ativar as Privadas X Mover para Mover Ações Incluir

0000000013



- Secretaria de Meio Ambiente
- Pastas
- Enviadas
- Rascunhos (1)
- Buscas
- Marcaadores

zimbra

De: Secretaria de Meio Ambiente <meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br>  
 Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO  
 Para: liderfilial.mi <liderfilial.mi@polimix.com.br>

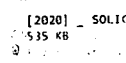
Boa tarde,  
 Segue em anexo solicitação de orçamento visando abertura de licitação.  
 Att



**ADALBERTO WILIAN FERRACIN DA SILVA**  
 Diretor Departamento de Engenharia Ambiental  
 (41) 39932-0369 | (41) 3245-8428 | e-mail: meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br  
 Rua Bernardino Bogo, 175- centro - CEP: 87160-000



Cartão.PNG  
 83 KB



[2020] SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO \_ Concreto.pdf  
 535 KB

zimbra

004000014



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO  
 MENOR PREÇO POR ITEM JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO  
 REFERENTE REGULARIDADE FISCAL TARDIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Aos vinte do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 14:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira CARLA SABRINA RECH MALINSKI e equipe de apoio: CFZAR AUGUSTO SOARES e FERNANDA SCHERER MARZEC, designados conforme Portaria nº 002/2020 de 03 de fevereiro de 2020, para a realização dos atos pertinentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, DO TIPO MENOR PREÇO, que tem por objeto a contratação de empresa visando à aquisição de concreto usinado FCK 20 e FCK 25 bombeado para atender as necessidades das Secretarias solicitantes deste Município de Planalto-PR, tendo como valor máximo a importância de R\$105.183,10 (cento e cinco mil cento e oitenta e três reais e dez centavos). Abertos os trabalhos, foi constatado que a referida empresa cumpriu com a exigência de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E A Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, ficando então declarada HABILITADA, e definitivamente vencedora dos itens a seguir:

| CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP |      |  |           |         |        |        |                   |
|------------------------------|------|--|-----------|---------|--------|--------|-------------------|
| Lote                         | Item | Produto/Serviço  | Marca     | Unidade | Quant. | Preço  | Preço total       |
| 1                            | 1    | Concreto usinado com FCK 20 MPA bombeado e com o frete incluso/entreg  | CONCRECAW | M³      | 130    | 310,00 | 40.300,00         |
| 1                            | 2    | Concreto usinado com FCK 25 MPA, bombeado e com o frete incluso/entreg | CONCRECAW | M³      | 200    | 320,00 | 64.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                 |      |  |           |         |        |        | <b>104.300,00</b> |

A pregoeira em decorrência do julgamento e do resultado final, ADJUDICA o objeto acima, em favor da empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 17.662.924/0001-56, situada na Av. Rio Grande do Sul, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em ATA Nº02 PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

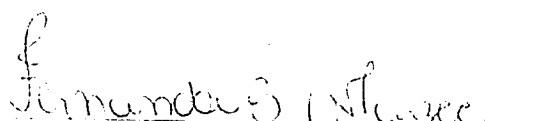
Carla Sabrina Rech Malinski



0000000015



sua totalidade, conforme classificação acima, pertinente a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a aquisição de concreto usinado FCK 20 e FCK 25 bombeado para atender as necessidades das Secretarias solicitantes deste Município de Planalto-PR, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

  
FERNANDA SCHERER MARZEC

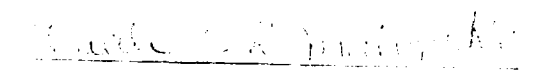
Equipe de Apoio

083.050.509-12

  
CEZAR AUGUSTO SOARES

Equipe de Apoio

066.452.549-03

  
CARLA SABRINA RECHI MALINSKI

Pregoeira

068.626.699-40





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

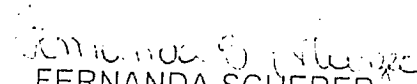
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de concreto usinado FCK 20 e FCK 25 bombeado para atender as necessidades das Secretarias solicitantes deste Município de Planalto-PR. a classificação ficou a seguinte:

| CONCRECAW CONCRETOS LTDA |      |      |  |               |            |
|--------------------------|------|------|--|---------------|------------|
| Classificação            | Lote | Item | Nome do produto/serviço  | Valor do item | Situação   |
| 1                        | 1    | 1    | Concreto usinado com FCK 20 MPA, bombeado e com o frete incluso/entreg | 40 300,00     | Habilitado |
| 1                        | 1    | 2    | Concreto usinado com FCK 25 MPA, bombeado e com o frete incluso/entreg | 64 000,00     | Habilitado |

Planalto - PR, 20 de março de 2020.

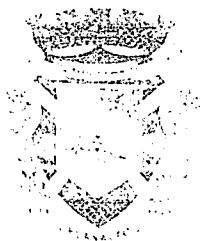
  
CEZAR AUGUSTO  
SOARES  
Equipe de Apoio  
066.452.549-03

  
CARLA SABRINA RECH  
MALINSKI  
Pregoeira  
068.626.699-40

  
FERNANDA SCHERER  
MARZEC  
Equipe de Apoio  
083.050.509-12

0030000017

10/10/10



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 005/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa visando à aquisição de concreto usinado FCK 20 e FCK 25 bombeado para atender as necessidades das Secretarias solicitantes deste Município de Planalto-PR, em favor da empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP e em consequência ADJUDICA, ratificando o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-PR, 23 de março de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL

000000018

14. 2000.01.01

2000.01.01

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

---

LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 005/2020, lavrada em 20 de março de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de empresa visando à aquisição de concreto usinado FCK 20 e FCK 25 bombeado para atender as necessidades das Secretarias solicitantes deste Município de Planalto-PR.

**EMPRESA:** CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP

**LOTE:** 01.

**ITENS:** 01, 02.

**VALOR TOTAL:** R\$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais)

**DATA:** 23 de março de 2020.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Scherer Marzec  
Código Identificador: C6A193B1

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2020. Edição 0001

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

0011000019







---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2020**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de março de 2020.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP  
**OBJETO:** Contratação de empresa visando à aquisição de concreto usinado FCK 20 e FCK 25 bombeado para atender as necessidades das Secretarias solicitantes deste Município de Planalto-PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais)  
**DE VIGÊNCIA:** 22 de março de 2021.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Scherer Marzec  
**Código Identificador:** 1BC58240

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2020. Edição 0001  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

00:0000021



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 DE 20 DE MARÇO**  
**DE 2020.**

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

**1. Objeto da Licitação**

Contratação de empresa visando à aquisição de concreto usinado FCK 20 e FCK 25 bombeado para atender as necessidades das Secretarias solicitantes deste Município de Planalto-PR.

**2. Empresas Participantes:**

**2.1 - CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP**

Situação: Classificada

**3. Empresas Vencedoras:**

**3.1 - CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.662.924/0001-56, situada na Av. Rio Grande do Sul, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01 e 02 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais).

**4. Data da Abertura:**

A Licitação Pregão Presencial Nº 005/2020 de 06 de março de 2020, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 18 de março de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

**CARLA SABRINA RECH MALINSKI**

Pregoeira

**Publicado por:**  
**Fernanda Scherer Marzec**  
**Código Identificador:DB52768A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2020. Edição 0001

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000000022





MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.662.924/0001-56, situada na Av. Rio Grande do Sul, município de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). CARLOS LEANDRO TSCHÄ, brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº 1.901.554-8 e do CPF sob nº 638.493.059-53, residente e domiciliado(a), no Município de Planalto, estado do Paraná, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 005/2020 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

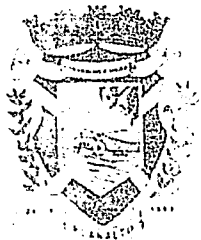
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando à aquisição de concreto usinado FCK 20 e FCK 25 BOMBEADO para atender as necessidades das Secretarias solicitantes deste Município de Planalto-PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

| CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP |      |  |           |         |        |        |             |
|------------------------------|------|--|-----------|---------|--------|--------|-------------|
| Lote                         | Item | Produto/Serviço  | Marca     | Unidade | Quant. | Preço  | Preço total |
| 1                            | 1    | Concreto usinado com FCK 20 MPA, bombeado e com o frete incluso/entreg | CONCRECAW | M³      | 130    | 310,00 | 40.300,00   |
| 1                            | 2    | Concreto usinado com FCK 25 MPA, bombeado e com o frete incluso/entreg | CONCRECAW | M³      | 200    | 320,00 | 64.000,00   |
| TOTAL                        |      |  |           |         |        |        | 104.300,00  |

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.





MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL."

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório;
- c) Número do Contrato;

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.





## CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

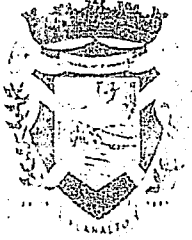
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto em até 48 (quarenta e oito) horas, da Solicitação de Compra emitida pela Secretaria Municipal, conforme necessidade.
- b) Na solicitação de compra mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:  
Identificação da secretaria municipal solicitante;  
Definição e quantidade dos itens;  
Data e local de entrega;  
Assinatura da Secretária Municipal responsável;
- c) Os objetos deverão ser entregues no local indicado na Solicitação de Compra, dentro de todo o perímetro do Município de Planalto.
- d) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- e) A empresa deverá entregar um produto de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzem sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seus conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- f) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, os(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- g) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- h) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes





MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

- i) Deverá ser apresentado pela CONTRATADA ensaio que conste na norma NBR 12654-1992 Controle tecnológico dos materiais componentes do concreto, conforme a necessidade. Em princípio, serão realizados os ensaios do concreto indicados a seguir:

Concreto Fresco:

- Determinação da massa específica e do teor de ar do concreto fresco pelo método gravimétrico (NBR 9833), ou pelo método pressométrico (NBR NM 47).
- Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone (NM 67/1998) ou no caso de concreto fluidos determinação da consistência pelo espalhamento do tronco de cone (NBR 9606/1992);
- Determinação do peso específico do Concreto
- Determinação do tempo de pega (NBR 9832-1992);

Concreto endurecido:

- Determinação da resistência à compressão axial (NBR 5739-1994).
- Massa específica (NBR 9778)
- Módulo de Elasticidade

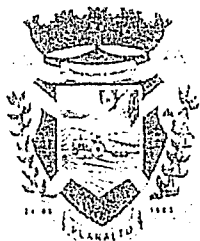
Todos os ensaios serão realizados pela CONTRATADA, sob o controle da FISCALIZAÇÃO, sem encargos adicionais para CONTRATANTE, por estarem previstos no preço proposto apresentado pela Contratada.

Concreto Fresco

Na presença e sob a orientação da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA preparará dois corpos de prova para cada idade de rompimento, (3,7 e 28 dias) da mesma amassada de cada tipo de concreto aplicado, conforme a NBR 12655-1996. Tais corpos de prova serão confeccionados de acordo com a NBR 5738-94 da ABNT, adaptando-se ainda o que a seguir se especifica:

- Deve-se tomar, como resultado dos ensaios executados, a média das maiores resistências dos cilindros, conforme a NBR 12655-1996;
- Os corpos de prova serão rompidos após 28 dias, podendo-se adaptar provas a 3 e 7 dias, por designação da FISCALIZAÇÃO, sendo que para tal fim serão moldadas mais duas séries de cilindros;
- Os corpos de prova poderão ser rompidos em laboratório previamente definido pela Contratada. Se surgirem dúvidas sobre a validade dos resultados obtidos, a





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a execução de novos ensaios em outro laboratório de sua confiança, sendo os custos suportados pela CONTRATADA no caso dos resultados obtidos confirmarem as dúvidas expressas pela FISCALIZAÇÃO. Na hipótese contrária os custos serão suportados pela CONTRATADA:

• A trabalhabilidade do concreto será verificada por meio de ensaios de consistência, sob o controle da FISCALIZAÇÃO; o abatimento do tronco de cone no slump-test deverá estar dentro dos limites estabelecidos para cada tipo de concreto.

Concreto Executado

Caso haja dúvidas sobre a qualidade do concreto de estrutura já pronto, deve ser exigida pela FISCALIZAÇÃO a realização de ensaios na própria peça executada, ou através da extração de corpos de prova.

- j) A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo o concreto fresco ou endurecido que não respeite os limites dos ensaios executados. Se os ensaios de controle, nomeadamente os ensaios de compressão aos 28 dias, derem resultados inaceitáveis, a FISCALIZAÇÃO deve ordenar que a CONTRATADA realize, sem custos adicionais para a CONTRATANTE todos os trabalhos de demolição e reconstrução.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| DOTAÇÃO          |                         |                       |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 00650            | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00690            | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00180            | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02610            | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL.

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Insejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

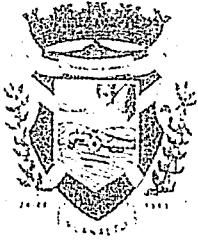
f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:







MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

#### CLÁUSULA NONA - PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de





produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

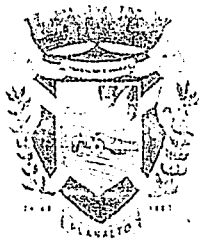
Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o





MUNICÍPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

000000031





MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 23 de março de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
MUNICIPIO DE PLANALTO

CARLOS LEANDRO TSCHÁ  
CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

Carla S. Rech Malinsk  
RG 10.036.363-1  
CPF 068.626.699-40

Cezar Augusto Soares  
CPF 066.452.549-03  
RG 9.849.923-7  
Pregoeiro





Prefeitura do Município de Mandaguacu  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:

**Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Concreto usinado**, o nosso plano de contas para o Exercício 2020 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

| DESPESA | ELEMENTO  | FONTE | DESPESA | ELEMENTO | FONTE |
|---------|-----------|-------|---------|----------|-------|
| 150     | 3.3.90.30 | 0001  |         |          |       |
| 722     | 3.3.90.30 | 0001  |         |          |       |
| 710     | 3.3.90.30 | 0001  |         |          |       |
| 370     | 3.3.90.30 | 0107  |         |          |       |
| 392     | 3.3.90.30 | 0104  |         |          |       |
| 393     | 3.3.90.30 | 0103  |         |          |       |
| 360     | 3.3.90.30 | 0102  |         |          |       |
| 536     | 3.3.90.30 | 0303  |         |          |       |
| 537     | 3.3.90.30 | 1494  |         |          |       |
| 535     | 3.3.90.30 | 0001  |         |          |       |
|         |           |       |         |          |       |
|         |           |       |         |          |       |
|         |           |       |         |          |       |
|         |           |       |         |          |       |
|         |           |       |         |          |       |
|         |           |       |         |          |       |

Mandaguacu-PR, 07/08/2020

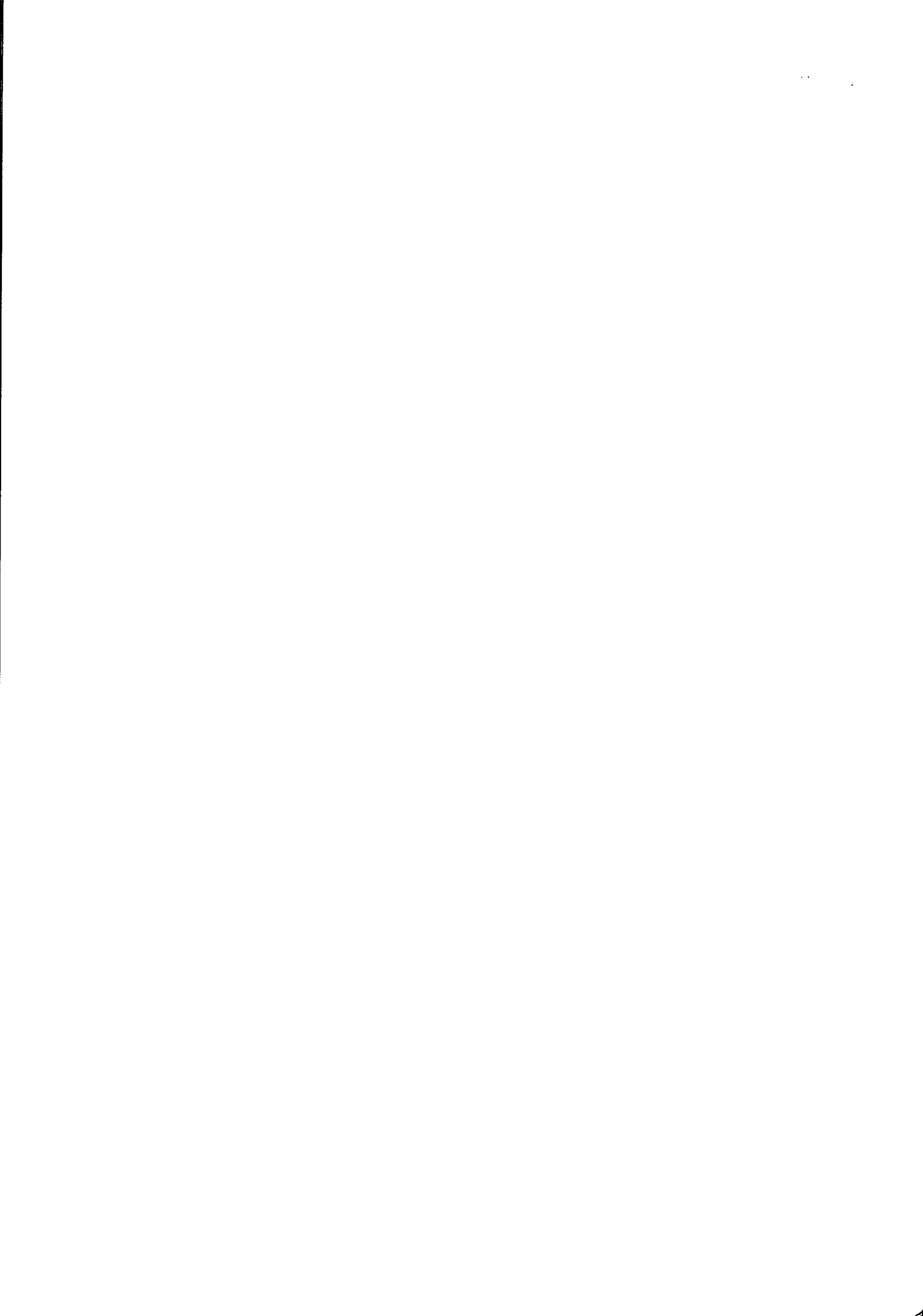
Dpto. Contábil  
Ederson Fabio P. da Silva

0070040133









ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/08/2020 a 24/08/2020)

| Item                                | Material   | Descrição do Material  | Un.Med. | Qtde do Item | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|-------------------------------------|------------|--|---------|--------------|--------------------|-------------|
| <b>Processo Adm./ Ano: 202/2020</b> |            |  |         |              |                    |             |
| 1                                   | 46-01-2065 | -Concreto usinado com brita 1/2, FCK 20Mpa, brita 1/2 +0, SL | M3      | 200,000      | 270,0000           | 54.000,00   |
| 2                                   | 46-01-2066 | -Concreto usinado com brita 1/2, FCK 25 Mpa, brita 1/2+0, SL | M3      | 200,000      | 280,0000           | 56.000,00   |
| TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->       |            |  |         |              |                    | 110.000,00  |
| TOTAL ----->                        |            |  |         |              |                    | 110.000,00  |

URBEM

0040000035

1000

1000



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020 (Processo Administrativo nº194/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Às 09:00 horas do dia 27/08/2020.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11:00 horas do dia 11/09/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 11:15 horas do dia 11/09/2020.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL Portal:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Concreto usinado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características detalhadas abaixo:

1.2. *A licitação será dividida em DOIS lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço dos itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

0040000136





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

Os itens de número 1 (um) à 2 (DOIS) serão exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

1) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 03)

2) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

3) Responsabilidade das do produto objeto da licitação em conformidade com edital, especificando marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A documentação participante do certame não deve ser identificada". Decreto 1.450/2012 art. 24 parágrafo 5º.

0000000137





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da documentação constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempenho. Art. 4º, § 4º da LC 123/2006.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio e de terceiros, especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder a dúvidas formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir e promover de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) declarar a classificação das propostas indicando os motivos;
- f) controlar os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance vencedor;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata de sessão;
- k) encaminhando o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 Empresas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, representante devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances e preços, praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

4.3 A participação no licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em tempo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

00700010038



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

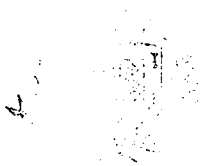
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.4 O licitante, ao operar no pregão, para efeito de encaminhamento de proposta, poderá praticar lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dar o lance mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas somente para o pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6 O credenciado é responsável pela responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante perante a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a respeito de eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 O credenciado, o fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico assume a responsabilidade legal pelos atos praticados e a prescrição de qualquer natureza técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- PARA AÇÃO**
- 4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta pelo credenciado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o limite máximo estabelecido.
- 4.9 O credenciado do fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de propostas decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas no sistema, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.
- 4.11 Não poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 Os itens número 1 (um) à 31 (trinta e um) serão exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, art. 14.
- 4.13 O tratamento preferencial favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 24 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural familiar e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites

005000039





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.14.1.1. Podem participar desta licitação os interessados:
- 4.14.1.2. Pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebrar contratos administrativos, de acordo com a legislação vigente;
- 4.14.1.3. Pessoas físicas e jurídicas que não tenham representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.1.4. Pessoas que não estejam sujeitas às vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1997;
- 4.14.1.5. Pessoas que não estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de resolução ou liquidação;
- 4.14.1.6. Pessoas que não sejam da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando em caráter não exclusivo (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14.1.7. Pessoas que não tenham acesso ao sistema operacional, poderá ser realizado através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba (41) 3245-8400, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo site [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br).

## 5. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas serão encaminhadas, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, juntamente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando não ocorrerá automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2. As empresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição do Estatuto Social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

000000040



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

5. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente disponibilizados no sistema;

7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a qualificação dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro para acesso público após o encerramento do envio de propostas.

## 6. DESCRIÇÃO E OBJETO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações necessárias à especificação do Termo de Referência.

**As informações de preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não observância de especificações e Marcas dos produtos nestes campos implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.**

6.2. O licitante e as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proposta.

6.3. Os preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais

0000000041

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

e de quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lance único, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de solicitar qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de licitação de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a intervenção do Tribunal de Contas da União e, após o devido pronunciamento legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de processo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis pela empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, quando verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMATAÇÃO DE LANCES.**

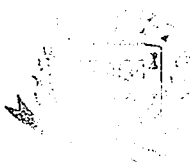
7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

000.0000042





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.2.1. A não desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
- 7.3. O Pregoeiro ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Durante a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. Cada lance deverá ser ofertado por item.
- 7.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.5.3. Cada licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que definir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 7.5.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar dentro do pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem para esse lote.
- 7.6. *Adicionalmente ao modo para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de "lance público aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos durante a sessão, com prorrogações.*
- 7.7. *A duração dos lances da sessão pública terá duração de dez minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.8. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, terá duração de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

0000000043





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.1.1.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.1.2. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe técnica, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de licitação para a consecução do melhor preço.

7.1.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.1.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.1.5. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.1.6. O tempo de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro permanecer superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do Edital.

7.1.1.7. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.1.1.8. O licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de zero.

7.1.1.9. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.1.1.10. Em eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1.11. Durante a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta eletrônica para o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a menor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.1.1.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

0070090114





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.6. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último preço ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se necessário o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Durante a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta vencedora em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à conformidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Quando for reclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar proposta melhor ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou não apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital ou o convocatório da licitação não tenha estabelecido limites superiores, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para averiguar a equidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no prazo de, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a suspensão será registrada em ata;

8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital em formato PDF, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

000000015





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Se o lance ou proposta vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Em caso de necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a "data" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Na análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

Os licitantes concorrerão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos e documentação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento da documentação.

### 9.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo social (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades limitadas), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo e da sociedade de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); Ato de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) Estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração, quando acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores;

### 9.1.2 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de quitação pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, referentes às contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão de quitação pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidão de quitação pertinente aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal do Município em sede da licitante, na forma da lei;

003000016



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

e) Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, conforme Lei n. 8.036/90;

f) Ausência de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – Proteção das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452, de 4 de maio de 1943.

### 9.1.3 Requisitos adicionais:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não é declarada inidônea perante o órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não sendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Declaração de que atende as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado ao proponente o modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;

e) Declaração apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 1º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detém o estatuto jurídico para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- Declaração de que a declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e os crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, podendo ser enquadrado em outras figuras penais e da sanção prevista no art. 19.5. deste Edital.
- Declaração de que a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem** dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

As propostas que não apresentarem o prazo de validade em seu envelope serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência mínima de 30 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão Pregão.

Após o prazo não haverá a necessidade de comprovação do atendimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos necessários, sendo válidos quando houver dúvida em relação à integridade do documento.

0050000047



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

Em caso de inabilitação, todos os documentos apresentados pelo licitante deverão estar:

1 - Original da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e código de endereço respectivo;

2 - Original, se for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3 - Original, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia, autenticado por cartório público ou por servidor do Departamento de Licitações, ou através de órgão da imprensa oficial.

5 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

6 - O Pregão é reservado às microempresas e empresas de pequeno porte o que se define nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7 - Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida após a formalização do ajuste.

8 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo início corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a contar do município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10 - A não-regularização da documentação no prazo imediatamente anterior, implicará na decadência do direito de licitação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

0000000048





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.7. Apresentação do anexo 12, sob efeito de inabilitação. Tal anexo deverá ser inserido no campo "OUTROS DOCUMENTOS" na plataforma BLL.

## 9.8. Inabilitação Econômico-Financeira.

9.8.1. Inabilitação negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

## 9.9. Inabilitação Técnica

9.9.1. Registro da Empresa e de seu (s) Responsável (s) Técnico em carteira pelo CREA/CAU.

9.9.2. Prova de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante de ser detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA/CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico (CAT) comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

9.9.3. Prova de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado no item 9.9.1, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro em carteira ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa a comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembléa geral de constituição no cargo ou contrato social.

Os itens 9.9.2 e 9.9.3, deverão estar inseridos no campo "outros documentos" na plataforma BLL, sob efeito de inabilitação.

## 10. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A documentação final do licitante declarado vencedor deverá ser entregue no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do vencedor pelo sistema eletrônico e deverá:

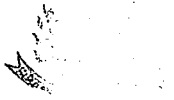
10.1.1. Ser original e cópia digital em língua portuguesa, datilografada ou digitada, impressa em uma única folha, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do beneficiário, para fins de pagamento.

10.1.3. A documentação final deverá ser documentada nos autos e será levada para o pagamento no decorrer da execução do contrato e aplicação de multa por atraso à Contratada, se for o caso.

000000019





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10 - Os preços e as especificações do objeto contidas na proposta, tais como quantidade, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

11 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 1º da Lei nº 8.666/93).

12 - Quando ocorrer divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores expressos por extenso.

13 - A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao conteúdo do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer natureza que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de licitação.

15 - Os anexos que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a abertura das propostas.

## 11 – DEBILITANTES – QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

**11.1** – O licitante (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências estabelecidas, não enviar qualquer dos documentos solicitados ou apresentar proposta fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

**11.2** - Fatores que não inabilitam a licitante que tenha apresentado documentos com erros ou omissões que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízo à Administração.

**11.3** - Quando a menor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) licitante (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes, mantendo a ordem de classificação.

## 12 - DEBILITANTES – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE

**12.1** - Após a abertura das propostas, a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos estabelecidos, o licitante (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

0000000050





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

**12.2** - Se houver interposição de recurso da licitadora da licitação e não havendo interposição de recurso por parte dos demais licitantes, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto licitado com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

## **13 - DE DIREITOS DE RECURSO**

**13.1** - Quando o licitante vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalho, o licitante não qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, quando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos o mesmo pretende recorrer pelo próprio do sistema.

**13.2** - Quando o licitante não manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a temporalidade da existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir sobre a admissão do recurso, fundamentadamente.

**13.2.1** - Quando o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2** - Quando a justificativa motivada do licitante quanto à intenção de recorrer não for apresentada, haverá a extinção desse direito.

**13.2.3** - Quando for admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra o recurso, pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que comearão a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a exibição dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3** - O recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aprovação ou de indeferimento.

**13.4** - Os recursos permanecerão com vista franqueada aos interessados, de acordo com o constante neste Edital.

## **14 - DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1** - Quando os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o resultado da licitação à autoridade competente, para adjudicação do resultado e convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, se houver irregularidade pública, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba recurso de qualquer natureza por parte dos interessados ou de seus representantes, ficando salvo o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos danos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**14.2** - O procedimento licitatório induz à do contrato.

**14.3** - A assinatura do contrato será formalizada mediante notificação enviada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na

0000000051



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

sua proposta (em envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município.

**14.4 -** O vencedor deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital) no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação emitida pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Lei, em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez por período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **15 - OBRIGACIONES DA CONTRATADA**

**15.1 -** O vencedor do contrato as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer uma das referidas condições; **15.2 -** Atender as condições descritas no Termo de Referência e do contrato.

**15.3 -** Prestar o produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preço.

**15.4 -** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto, inclusive taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, contribuições sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado.

**15.5 -** Indemnizar quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer a Administração, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de atos ilícitos, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem ela se responsabilizar decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**15.6 -** Não poderá recorrer, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a condições assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que lhe são obrigadas, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

**15.7 -** Obedecer a todas as diretrizes da Contratante.

## **16 - OBRIGACIONES DA CONTRATANTE**

**16.1 -** Permitir a realização da execução do fornecimento do objeto contratado, através de servidores especialmente designados;

**16.2 -** Não aceitar produto de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

**16.3 -** Pagar o preço acordado nos boletins e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos e serviços contratados;

**16.4 -** Pagar o valor do item(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

**16.5 -** Não aplicar sanções administrativas regulamentares e contravenções legais, quando necessário;

0000000052



# Prefeitura do Município de

## Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

16.6 - Serão atendidas as objeções e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município.

### 17 - DE OBRIGACIONES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - O recebimento do objeto deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** após recebimento do Empenho com ressalva em casos emergencial em até 8 horas;

O material será recebido de acordo com as especificações contidas na NBR 12.653 - Norma de Controle e Recebimento de Concreto;

Será considerado o lacre do caminhão com o código da nota, em caso de incompatibilidade o objeto será recusado em sua totalidade;

O caminhão, quando ligado, gera um pequeno jato de uma pequena quantidade de água, que será descartado por não ter uma boa mistura, logo após o lançamento de uma pequena quantidade, a qual será feita o teste de abatimento (SLU) para verificar a plasticidade do concreto;

Será permitida a extração de concreto para confecção de corpos de prova a fim de verificar a resistência à compressão;

Os materiais serão aceitos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, desde que sejam substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

O objeto será fornecido parcelado, em locais e horários especificados pelo Departamento de Obras, mediante nota de Empenho;

A empresa contratada deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, respectivamente, e custos mínimos de transporte inerentes ao objeto do presente contrato.

### 18 - DE OBRIGACIONES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento referente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado pelo Município em uma conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo responsável competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", e o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A empresa contratada apresentará junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Registro em Cartório (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - O prazo para apresentação da documentação fiscal de cobrança, esta será devida e o prazo de pagamento será suspenso para que a prestadora tome as

000000053



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

mediante a apresentação, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de apresentação do mesmo.

**18.3** - Em caso de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições contratuais.

**18.4** - Em caso de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade contratual o valor será descontado da fatura ou crédito devido a favor da prestadora.

**18.5** - O Município de Mandaguçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia por escrito, um compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por instituições, sejam ou não instituições financeiras.

**18.6** - Os encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inexecução da prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 19 - Penalidades e Sanções

**19.1** - O Município de Mandaguçu poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas no inciso III do art. 33 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n.

10.520/2002 e na Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) multa por atraso;
- b) multa por inexecução parcial;
- c) multa por inexecução total;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-PR;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) declaração de inabilitação para licitar e contratar com o Município e
- g) inscrição no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Mandaguçu-PR.

**19.2** - A multa por inexecução parcial será aplicada ao contratado quando se tratar de infração decorrente de não realização, no caso de descumprimento das obrigações assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de omissão de entrega de bens que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não haja aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada multa por atraso nas seguintes condições:

**19.3.1** - Quando injustificado na execução do objeto, será aplicada multa por atraso de cada inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) até o 10º (décimo) dia de atraso – cinco por cento;
- b) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o 30º (trinta) dias de atraso, a partir de quando será aplicada multa por atraso parcial ou total do objeto.

0000000054



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19.3.1. Em caso de inexecução parcial, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto principal do contrato.

19.3.2. No décimo sétimo (oitogésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do objeto principal, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, além do prazo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3.3. A inexecução parcial ou a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.4. A inexecução total ou a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.5. Em caso de inexecução parcial ou quando a inexecução parcial também caracterizar a inexecução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.6. Em caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.7. O inadimplemento **injustificado de outras obrigações** que não comprometam diretamente o objeto principal do contrato ou mora no adimplemento, será aplicado multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. As obrigações de que se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometam diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem criticamente o interesse público explicitamente previstos.

19.3.9. Em caso de inexecução parcial, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.10. A multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.5 e 19.3.6 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização por danos materiais em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao valor da multa.

19.3.11. O licitante não mantiver a sua proposta; apresentar documento não autêntico; não apresentar documento na fase de saneamento; ou por qualquer motivo não cumprir a cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser aplicada, além das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. O licitante que não apresentar proposta complementar no prazo de 10 (dez) dias, será desclassificado.

19.3.12. O licitante será obrigado a pagar multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa, que se recusar injustificadamente, após ser convocada para apresentar proposta complementar dentro do prazo estabelecido pela Administração, a aceitar a proposta ou não apresentar proposta complementar, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem justificativa, ou não complementar em caso de perdas e danos.

Handwritten text at the bottom left corner, possibly a signature or page number.

# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- decomprimento das condições da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguacu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 19.3.1. O licitante será penalizado com multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório;
- 19.3.2. A multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 19.3.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer depósito em favor do Município existente, a critério da CONTRATANTE.
- 19.3.4. As multas referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada no processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante o Município, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa do Município".
- 19.4. O licitante que sofrer **suspensão temporária de participação em licitação e inabilitação para licitar com o Município de Mandaguacu-Pr**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando:
- a) estiver configurada a inexecução parcial ou total das assumidas no contrato;
  - b) **inidoneidade** será aplicada ao licitante que:
    - 1) apresentar declaração falsa em qualquer fase da licitação;
    - 2) apresentar documento falso;
    - 3) tentar fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro meio, o procedimento;
    - 4) procurar afastar participante, por meio de violência, ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 19.5. O licitante que sofrer **inabilitação para licitar e contratar com o Município e suspensão de cadastramento de fornecedores**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:
- a) não cumprir o prazo de validade da sua proposta, não apresentar proposta;
  - b) não cumprir ou apresentar documentação falsa exigida para o cadastramento de fornecedores;
  - c) não cumprir o prazo de cumprimento da execução de seu objeto, conforme a proposta;
  - d) não cumprir com as obrigações assumidas na execução do contrato, de modo inidôneo ou irregularidade fiscal;
- 19.7. As multas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes em virtude da não aceitação da primeira colocada,

000000056

1000

# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ressar e cumprir o plano de implementação contratual, após a contratação de qual, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 15 e 16.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com todos os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar desconhecimento das regras constantes deste Edital.

**20.1.1** - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pela correta preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

**20.2** - O licitante vencedor (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, não poderá comprometer o interesse da Administração, a lisura do processo licitatório, a validade e a segurança da contratação/fornecimento, e não poderá alegar desconhecimento das regras em vigor, podendo a Administração sanar e/ou relevar omissões ou erros de documentação e na proposta, sendo possível, caso julgado necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a documentação do processo.

**20.3** - Em caso de suspensão de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impedir a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma suspensa para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido neste Edital.

**20.4** - A Administração poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, a qualquer tempo, sem que desta decisão caiba qualquer recurso, reclamação ou recurso, aos licitantes ou de seus representantes legais, se constatada qualquer irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital, quando for o caso.

**20.5** - A licitação poderá ser suspensa a qualquer momento, com a devida justificativa, sem que isso implique em indenizações ou direitos aos licitantes que não tenham participado da licitação;

**20.6** - Os prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exceto os relativos ao prazo de entrega, contar-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos a partir da publicação do ato convocatório.

**20.7** - As disposições legais e regulamentares vigentes no momento das providências do presente processo licitatório, aplicam-se, desde que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**20.8** - As questões de interpretação dos termos deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.9** - O interessado em obter esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema

0000000057



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

eletrônica, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento dos autos.

**20.10** - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, pequenas empresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente aos negócios familiares, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas, conforme, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

**20.11** - Os procedimentos aplicam-se às demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**20.12** - É de exclusiva responsabilidade de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e a garantia financeira da negociação realizada.

Mandaguacu, 25 de agosto de 2020.



Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

000000058



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERENCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto: Aquisição de Concreto usinado, com especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Em caso de emergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações estabelecidas neste Termo, prevalecerão as últimas.

PROCESSO LICITATORIO ELETRONICO Nº 61/2020

### TERMO DE REFERENCIA DOS OBJETOS

| Item | Descrição        | Especificação                                | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|------------------|--|--------|-------|-------|----------------|---------------|
| 01   | Concreto usinado | em brita 1/2, com resistência fck = 30, SLUM | 200    | M³    |       | R\$ 270,00     | R\$ 54.000,00 |
| 02   | Concreto usinado | em brita 1/2, com resistência fck = 30, SLUM | 200    | M³    |       | R\$ 280,000    | R\$ 56.000,00 |

O presente Termo de Referência não obriga esta Administração a firmar contrato para atender às demandas estimadas, ou contratar os itens especificados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou reclamação de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, ficando assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAGENS E URBANISMO

A contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viagem e urbanismo, Meio Ambiente, Departamento de Turismo, Departamento de Esporte, Departamento de Educação e Departamento de Saúde.

DA MESA LICITATORIA Nº 0000000059

0000000059



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

será o critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o critério de julgamento  por item; ( ) por lote; ( ) global.

## JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se torna necessária em virtude das diversas obras sendo executadas no município.

O concreto dosado em central permite a redução no número de trabalhos, maior agilidade e maior produtividade, reduzindo significativamente o tempo de implantação da obra desejada.

O fornecedor obrigatoriamente obedecer às normas técnicas brasileira (NBR 12218) para cada resistência especificada nos itens, garantindo qualidade e durabilidade do produto a ser entregue.

Trata-se de uma aquisição de extrema urgência para manutenção do pavimento de galeria pluvial que está danificado causando impacto ambiental no Córrego Arurão próximo à Rua Piracatu, Vila Guadiana.



Erosão Córrego Arurão

0000000060



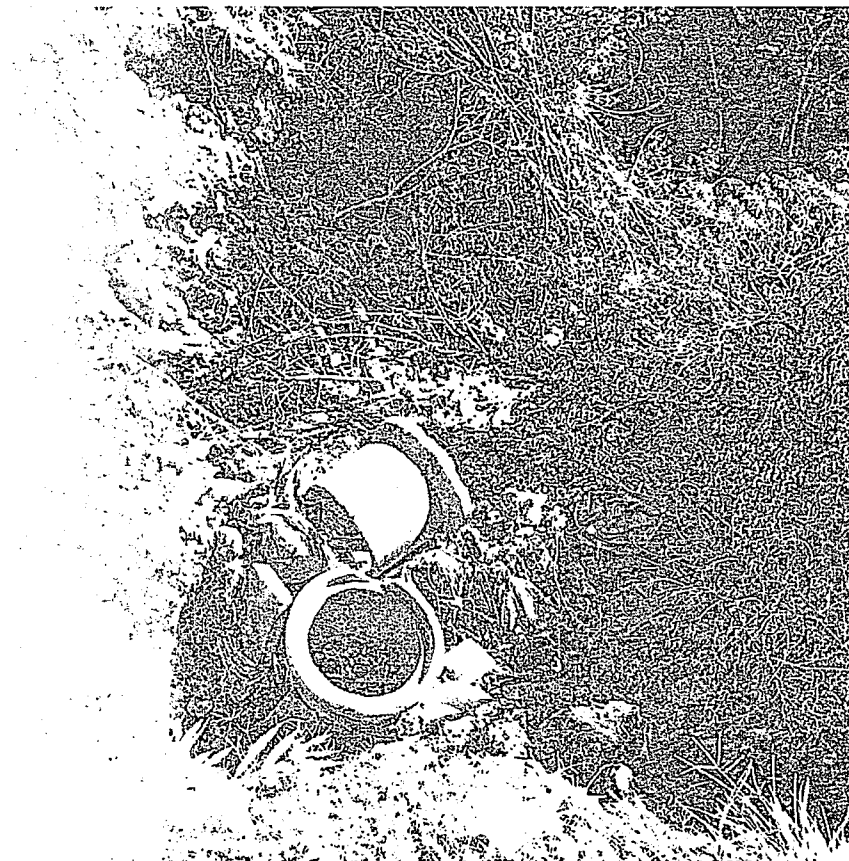
# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br



Arurão –Dissipador Galeria pluvial

## CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O prazo para entrega deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** após recebimento da ordem de compra, com ressalva em casos emergenciais em até 8 horas;

2. O objeto deverá estar de acordo com as especificações contidas na NBR 12.655 – Norma de Controle e Recebimento de Concreto;

3. A ausência do lacre do caminhão com o código da nota, em caso de entrega, o objeto será recusado em sua totalidade;

4. O teste de abatimento, quando ligado, gera um pequeno jato de uma pequena quantidade de concreto, que será descartado por não ter uma boa mistura. Deve ser feita outra pequena quantidade, a qual será feita o teste de abatimento (AST) para averiguar a plasticidade do concreto;

5. O objeto de concreto para confecção de corpos de prova a fim de verificar a resistência a compressão;

6. O objeto poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na

000000061



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

proprietário, ou seus empregados/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sob pena de multa Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

Os materiais serão entregues parcelado, em locais e horários especificados pelo Departamento de Engenharia, mediante nota de Empenho;

A Empresa contratada deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, em qualquer local, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, respectivamente, e valores mínimos de transporte inerentes ao objeto do presente contrato.

## CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

As condições de habilitação da Empresa e de seu (s) Responsável (s) Técnico (s), expedidas pelo Município de Mandaguacu.

As condições de habilitação técnica, capacidade técnico-profissional, através de prova de licitação, consistem no envio de atestado de responsabilidade técnica fornecido por profissional habilitado em direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho de Classe Profissional das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a realização de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

As condições de vínculo empregatício entre o responsável técnico e o Município de Mandaguacu, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro em contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da Empresa a aprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembléa convocada para a contratação no cargo ou contrato social.

## DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação da presente solicitação.

## CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

As condições de fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da quantidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666/1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A fiscalização do fornecimento deverá ser realizada com base nos dados constantes no Termo de Referência.

0000000062



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Em caso de descumprimento do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da prestação contratada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respectivamente, em caso de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 6º da Lei nº 8.666, de 1993.

As especificações do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o material contratado que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o tabelado neste Termo de Referência e na proposta, informando as quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, modelo e finalidade de uso.

A Contratante deverá promover o registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas de acordo com a legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

O servidor **Jaime Alves de Oliveira**, portador do CI/RG nº.6.000.000-00 e inscrito no CPF/MF nº. 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

O servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.6.000.000-00 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A presente cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou entrega de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## VALORES E RESPONSABILIDADE CONTRATADAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores foram estipulados levando em consideração os preços de mercado vigentes, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **Jaime Alves de Oliveira**.

DATA: 15/05/2013

0060000153



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

será realizado imediatamente após a entrega dos produtos objeto desta licitação, será realizado em crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente emitida pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, e o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O licitante assume todas as implicações pelas informações prestadas no presente termo de referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

0070000154





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 02

### PRELIMINAR DE PRECISAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2020

#### MODELO DE PRECISAÇÃO DE PREÇOS

Pregão nº 001/2020  
n.61/2020  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
proprietário: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Objeto: Precisação de Concreto usinado, conforme solicitação das Secretarias Municipais, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

| Item | Descrição/Especificação                                  | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|--|--------|-------|-------|----------------|---------------|
| 01   | Concreto usinado em brita 1/2, FCK 20 MPa, 10% de SLURRY | 200    | M³    |       | R\$ 270,00     | R\$ 54.000,00 |
| 02   | Concreto usinado em brita 1/2, FCK 20 MPa, 10% de SLURRY | 200    | M³    |       | R\$ 280,000    | R\$ 56.000,00 |

Validade: 60 (sessenta) dias.  
Prazo de entrega: conforme edital.  
Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações contidas no Edital e seus anexos.  
Declaro, sob as penas da lei, que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos, tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguros, frete, manuseio e lucro.

Local: \_\_\_\_\_

NO  
Cargo: \_\_\_\_\_

0000000155

10/10/10

# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

PREF. MUNICIPAL  
BAN. MUNICIPAL  
COP. MUNICIPAL  
AG. MUNICIPAL

• Este formulário deve ser feito em papel timbrado do licitante

0040000066

1000



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 03

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos efeitos legais, especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n.

61/2020, que sou participante \_\_\_\_\_,  
com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.

\_\_\_\_\_, inscrita com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato

representado por \_\_\_\_\_ (s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)),

Srs(as) \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG

n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n.

\_\_\_\_\_, é [microempreendedor

individual/microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da

legislação aplicável, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §

4.º do art. 1.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

• Este formulário é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;

000.0000067

1000



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 04

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

|  |                     |
|--|---------------------|
| <b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b> |                     |
| Razão Social:  |                     |
| Ramo de Atividade:                                       |                     |
| Endereço:  |                     |
| Complemento:   | Bairro:             |
| Cidade:  | UF:                 |
| CEP:   | CNPJ:               |
| Telefone Comercial:                                      | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal:                                     | RG:                 |
| E-mail:  | CPF:                |
| Telefone Celular:  |                     |
| Whatsapp:  |                     |
| Resp. Financeiro:  |                     |
| E-mail Financeiro:                                       | Telefone:           |
| E-mail para informações eletrônicas                      |                     |
| ME/EPP: ( ) Sim ( ) Não                                  |                     |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as condições que seguem.

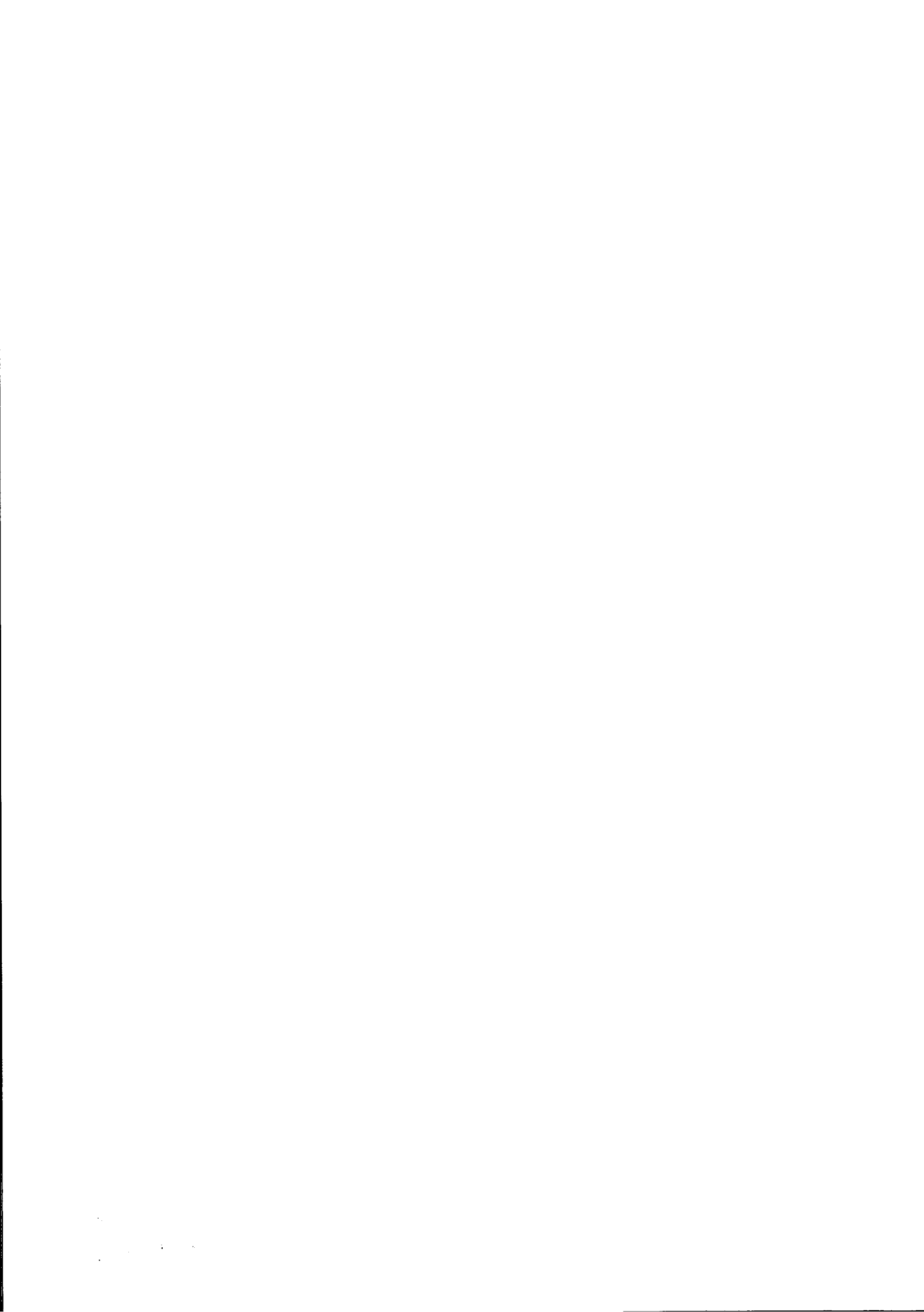
2. São as obrigações do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais dos quais venha a participar;
- ii. Observar a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Conhecer e cumprir as normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Operar o Sistema de Licitações, conforme Anexo III;
- v. Fazer a utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

0000000168









# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
 Paço Municipal "Hiro Vieira"  
 Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
 www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 4.1

### ANEXO 4.1 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSAS DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL - E CRIAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

|                      |           |          |
|----------------------|-----------|----------|
| Razão Social / Nome: |           |          |
| CNPJ/CNPIS:          |           |          |
| Operador:            |           |          |
| 1                    | Nome:     |          |
|                      | CPF:      | Função:  |
|                      | Telefone: | Celular: |
|                      | Fax:      | E-mail:  |
|                      | WhatsApp: |          |
| 2                    | Nome:     |          |
|                      | CPF:      | Função:  |
|                      | Telefone: | Celular: |
|                      | Fax:      | E-mail:  |
|                      | WhatsApp: |          |
| 3                    | Nome:     |          |
|                      | CPF:      | Função:  |
|                      | Telefone: | Celular: |
|                      | Fax:      | E-mail:  |
|                      | WhatsApp: |          |

O presente termo tem por objetivo:

- i. criar a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema de licitação, no exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. a recuperação de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou representante legal;
- iii. a perda ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o bloqueio de acesso;
- iv. o usuário é responsável por todas as propostas, lances de preços e informações inseridas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, e por sua veracidade, fides e verdadeiros; e o não pagamento das taxas de inscrição no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de









# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 05

### CUSTO PELA MANUTENÇÃO DO SISTEMA

#### – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,50% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com pagamento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,50% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com pagamento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do contrato) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em cadastros de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao bloqueio automático de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado no sistema, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente pagos com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre utilização das sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento pelo uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

A contratação será realizada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras estabelecidas no Edital.

## DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como licitante e fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste Edital e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seu todo e em todos os seus termos.

Local e data:

\_\_\_\_\_

—

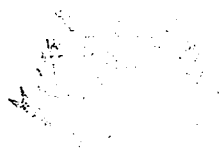
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(assinadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSEVAÇÃO: É OBRIGATORIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO)  
DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS  
ALTERAÇÕES, ALÉM DE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO  
(se houver).**





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 06

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

#### DECLARAÇÃO

(Empresário/Responsável pela Empresa)

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Assinatura completa)

Eu, \_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do Pregão Eletrônico nº 61/2020, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2020, licitante da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, que não fomos cadastrados nos sistemas para licitar ou contratar com o Poder Público, em nenhuma das suas esferas.

Para expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_

(Assinatura e rubrica da Carteira de Identidade do Declarante)

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, devidamente carimbada com o número do CNPJ.

0000000074





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CPF nº \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

(Assinatura Completa)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos que impeçam para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Assinatura Data)

(Número do Documento da Carteira de Identidade do Declarante)

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa e deverá ser rubricada com o número do CNPJ.

0000000175





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 08

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

#### DECLARAÇÃO

(Preencher a Empresa)

CNPJ \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

(Preencher em Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V do art. 7º da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Preencher Número da Carteira de Identidade do Declarante)

( )

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa apresentando carimbada com o número do CNPJ.

2. Caso a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá estar em plena condição.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 09

REGIÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 61/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa .....tomou conhecimento do conteúdo de todas as condições de participação na Licitação e se comprometo a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de acordo com as penas da Lei.

Local, data:

Assinatura e carimbo da empresa:

0000000077

100



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 10

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/ME Nº \_\_\_\_\_

Sede: \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de processo licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2020, instruído pelo Município de Mandaguacu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro conselheiro de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Em conformidade, firmamos o presente.

Data: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

0000000078





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 11

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
PROCESSO N. \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de xxxx, na sede do Município de \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrita no nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a) civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_ e do outro lado a proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro(a) civil, portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em endereço \_\_\_\_\_, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Municipal e alterações posteriores todos representados conforme documentos de procuração ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo nº \_\_\_\_\_ devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Concreto usinado, conforme especificações das Secretarias Municipais, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição de materiais arrolados no presente termo contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato desde certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de licitações do Município de Mandaguacu - Pr após a data de sua assinatura a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o presente instrumento não terá validade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.2 - O contratado ficará em contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento e pela aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** após recebimento da ordem de compra com ressalva em casos emergencial em até 8 horas;

O material será entregue de acordo com as especificações contidas na NBR 12.655 – Procedimento de Controle e Recebimento de Concreto;

Será recusado o material do fardo do caminhão com o código da nota, em caso de incompatibilidade. O fardo será recusado em sua totalidade;

O caminhão utilizado quando ligado, gera um pequeno jato de uma pequena quantidade de água, que será descartado por não ter uma boa mistura, logo após a lavagem com uma pequena quantidade, a qual será feita o teste de abatimento (SLUB) para verificar a plasticidade do concreto;

Será feita a entrega de concreto para confecção de corpos de prova a fim de verificar a resistência à compressão;

Os equipamentos utilizados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/ substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sob pena de multa contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

O objeto será entregue parcelado, em locais e horários especificados pelo Departamento de Engenharia, mediante nota de Empenho;

A entrega do objeto deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município de Mandaguacu, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, respectivamente, e cotas mínimas de transporte inerentes ao objeto do presente edital.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O prazo de validade do fornecimento dos produtos constantes neste contrato será de 12 (doze) meses com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - O contratado deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura da ordem de compra enviada pelo Departamento de Licitações, na forma de minuta, e a Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo de validade da assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

5.4 - O contratado não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir a execução do objeto da presente licitação.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Manter-se obrigado ao contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração em qualquer das condições;
- 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo de Especificação de Referência e contrato.
- 6.3 - Fornecer o produto em boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, taxas, contribuições e trabalhistas, transportes, despesas administrativas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 6.5 - Indemnizar a Prefeitura Municipa quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus serviços, instalações ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou negligência, culpa ou imprudência, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome estiver atuando no fornecimento do objeto contratado;
- 6.6 - Não poderá, direta ou indireta, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, assumir ou subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem o consentimento por escrito da Contratante;
- 6.7 - Oprestar o serviço sob as diretrizes da Contratante.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Arcar com todos os encargos a execução do fornecimento do objeto contratado através dos funcionários permanentemente designados;
- 7.2 - Não aceitar qualquer produto que considerar incompatível com as especificações técnicas descritas na proposta da Contratada;
- 7.3 - Emitir os recibos e notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto do contrato;
- 7.4 - Fornecer o produto em quantidade(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;
- 7.5 - Aplicar a Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais previstas no Edital;
- 7.6 - Responder a dúvidas e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REVISÃO

- 8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual;
- 8.2 - Em caso de alteração, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração contratada pelo Município, poderá solicitar a atualização dos preços, mediante a solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentação que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais, recibos, notas de créditos, matérias-primas e componentes, ou de outros

000000081



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

documentos, bem como a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser proferida até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação de referência, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - O preço contratado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá refletir a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante no contrato e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Quando solicitado, antes da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratado poderá, a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações de preços no mercado provocarem a redução dos preços praticados no mercado interno ou internacional.

8.6 - Quando o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o contratador do contrato notificará a fornecedora com o mesmo objetivo, visando a negociação para a redução de preços, de acordo com o mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, quando necessário.

8.7 - Quando solicitado para a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação deverá proporcionar a fornecedora em relação ao item e campo de aplicação da redução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

## CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - As atividades de controle e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação das condições das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos arts. 6º e 7º do Decreto nº 2.271, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A fiscalização do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

O responsável pela fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produção, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta, em função da baixa produtividade contratual à produtividade efetivamente necessária, recomende a alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1993.

A fiscalização das entregas deverá ser verificada juntamente com o responsável pelo controle e contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, incluindo as quantidades e especificações técnicas, tais como: material, quantidade e uso.

O responsável pela fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, bem como as providências necessárias ao fiel cumprimento das

000000082



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

cláusula de multa por atraso conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação aplicável, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica nomeado o servidor Jaime **Alves de Oliveira**, portador do CI/RG nº. 43477, inscrito no CPF/MF nº. 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos previstos nos arts. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica nomeado o servidor Elton **Aparecido Mendes da Silva**, portador do CPF nº. 066.673.549-27 inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos previstos nos arts. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, seja de ordem de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou de caráter qualitativo em decorrência de negligência ou de qualidade inferior e, na ocorrência de qualquer irregularidade, a responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme estabelecido com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DE PAGAMENTO E ENTREGA

1º O pagamento pelo fornecimento da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado em favor da conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo Fisco municipal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", com a redação dada pelo inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2º A prestação de serviços deverá ser apresentada junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal contraída, a Certidão de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade do Imposto de Renda (RIS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) devidamente atualizado e a cópia da respectiva nota de empenho.

10º Caso não seja apresentada a documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e a Contratada deverá providenciar para que a prestadora tome as medidas necessárias para o pagamento a ser contado a partir da data da entrega dos produtos.

10º Caso não seja apresentada a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada e não será considerado o cumprimento das condições contratuais.

11º O inadimplemento da obrigação financeira em virtude de pagamento em atraso em decorrência contratual o valor será descontado da fatura ou crédito a ser emitido pela prestadora.

12º O inadimplemento da obrigação financeira-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia da Prefeitura Municipal, é permitido que lhe venha a ser cobrado diretamente por instituições financeiras.

0000000083



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.6 - O Município não se responsabiliza por encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância de prazo estipulado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - O Município poderá aplicar, total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Contratada poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 3º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

11.1.1 - O não comparecimento temporária de participar em licitação e impedimento de comparecimento ao Município de Mandaguacu-PR;

11.1.2 - O não comparecimento à licitação para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mandaguacu-PR;

11.1.3 - O não comparecimento a licitar e contratar com o Município e não comparecimento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Mandaguacu-PR;

11.2 - A multa de mora descrita será aplicada ao contratado quando se tratar de infração de prazo de entrega, no caso de descumprimento das obrigações assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras obrigações assumidas, que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não haja ocorrência de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes situações:

11.3.1 - O atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de mora, a ser considerada inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes condições:

11.3.1.1 - Até o décimo dia de atraso (até o décimo dia de atraso) – até o 10º (décimo) dia de atraso, multa de 0,5% (meio por cento) –

11.3.1.2 - A partir do décimo primeiro dia de atraso (a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, a partir de quando será considerada inadimplida, multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 - O atraso injustificado, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, a ser considerada inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 - O atraso injustificado (a partir do primeiro) dia de atraso injustificado na entrega dos produtos, será considerada a inexecução total ou parcial do contrato e a Contratada deverá, antes de qualquer defesa prévia, aplicar à contratada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

0000000084





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 11.3.1 – O descumprimento caracteriza a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento de qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;
- 11.3.5 – O descumprimento caracteriza a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;
- 11.3.2 – O descumprimento caracteriza a incidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar a incidência da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 11.3.7 – O descumprimento caracteriza a inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3.4 – O descumprimento caracterizado por **injustificado de outras obrigações** que não caracterize a inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicado multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3.10 – O descumprimento das cláusulas que se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios estabelecidos e explicitamente previstos.
- 11.3.6 – O descumprimento caracterizado por incidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3.8 – O descumprimento caracteriza a multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.5 a 11.3.7 e 11.3.10, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização por danos materiais da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao valor da multa.
- 11.3.9 – O descumprimento caracteriza o proponente não manter a sua proposta; apresentar documento não autorizado; não apresentar documento na fase de saneamento; ou por não atender a qualquer uma das cláusulas contratuais não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 11.3.11 – O descumprimento caracteriza a multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, quando o proponente que se recusar injustificadamente, após ser considerado vencedor, não comparecer ao prazo estabelecido pela Administração, a qualquer tempo, para assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem apresentar justificativa, comprometendo em caso de perdas e danos decorrentes de sua inexecução, a suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguacu por prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 11.3.12 – O descumprimento caracteriza a multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório;
- 11.3.13 – O descumprimento caracterizado por multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais.
- 11.3.14 – O descumprimento caracterizado por multa aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua

000000085





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

publicadas, e não inscritas no Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer depósito em favor existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.1 - As multas e penalidades referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada pelo processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Prefeitura, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" e cobrada judicialmente.

11.4 - O licitante sofrerá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr, pelo prazo não superior a 03 (três) meses, ao licitante quando:

a) ocorrer a configuração da inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do contrato.

11.5 - O licitante sofrerá indeferência será aplicada ao licitante que:

a) não comparecer a qualquer fase da licitação;

b) apresentar documento falso;

c) tentar alterar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro

procedimento;

d) cometer qualquer ato ilícito para participar, por meio de violência, grave ameaça ou fraude;

e) ofender a honra de qualquer tipo;

11.6 - O licitante sofrerá indeferência de licitar e contratar com o Município e descadramento de seu nome do sistema de cadastramento de fornecedores municipal, por prazo não superior a 03 (três) meses, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e em legislação complementar, além das demais combinações legais, o licitante que:

a) não comparecer ao prazo de validade da sua proposta, não celebrar

contrato, não apresentar ou apresentar documentação falsa exigida para o início da execução de seu contrato, e cuja culpa for reconhecida por este;

b) não cumprir integralmente a execução de seu objeto,

c) não cumprir integralmente sua proposta,

d) não cumprir integralmente a execução do contrato,

e) não cumprir integralmente o modo injidôneo ou

f) não cumprir integralmente o Edital.

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvada a possibilidade de cumprimento contratual, após a contratação de qualquer um dos remanescentes.

## CLÁUSULA DE RESCISÃO – DO CANCELAMENTO DO PREÇO

12.1 - O preço contratado será automaticamente, por decurso do prazo de vigência, cancelado em favor dos fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários, em favor do Município quando:

00600001 86







# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) - É vedado, sob pena de ineligiibilidade, a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade, prevista na Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, durante o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por intermédio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou abusivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financeiros, especialmente repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, são consideradas as seguintes práticas:

c) - Fazer ou tentar oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atribuições;

d) - Fazer ou tentar fazer a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a ação de servidores públicos;

e) - Fazer ou tentar fazer equalizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, antes ou durante o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, para obter preços em níveis artificiais e não competitivos;

f) - Fazer ou tentar fazer causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em qualquer processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) - Fazer ou tentar fazer destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fiscalização de obras, por representantes da SESA, com o objetivo de impedir a fiscalização da execução do recurso.

CONTRATADA  
NOME/CARGO

CONTRATADA  
NOME/CARGO

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

000000000000

1000



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 12

### DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA) inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_, e inscrita no nº \_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no \_\_\_\_\_ e CPF no \_\_\_\_\_, vem em atenção ao edital do Pregão nº \_\_\_\_\_/2019, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência de a seguinte:

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar a todos os fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática de corrupção": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de seleção no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática de fraude": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- "prática de cartel": formalizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o proprietário do licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, visando objetivos;
- "prática de ameaça": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer propriedade, visando influenciar sua participação no processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática de ocultação":

(II) não se pode ocultar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas por representantes do organismo financeiro municipal, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de fraude previstas; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro municipal de apuração;

|| - O fornecimento, parcial ou integral, por organismo financeiro municipal, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo municipal, em nome de uma empresa ou pessoa física, indevidamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para a execução de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta ou indiretamente, de um agente, em práticas corruptas,

0000000089





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

fraude, fraude, coersivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação e/ou execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar a execução de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento de depósito, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas fisicamente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relativos à contratação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: \_\_\_\_\_,  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

**\*Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação no campo específico DOCUMENTOS (sob efeito de inabilitação).**

0000000090





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 61/2020– (RP) PROCESSO Nº. 194/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Concreto usinado, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

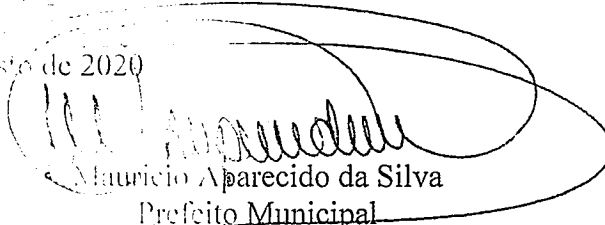
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 11:00 horas do dia 11/09/2020;

Data e Horário de abertura de disputa de preços, às 11:15 horas do dia 11/09/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175- centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro - Fone: (44) 3245-8400. Mandaguacu, Estado do Paraná – site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Mandaguacu, 07 de agosto de 2020



Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

0000000091



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
MUNICÍPIO DE SANTO INACIO - PE
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 2020
Aprova o Projeto Merenda em Casa para distribuição de alimentos produzidos em fazendas locais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO
ESTADO DO PIAUÍ
CONSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10/2020
ESTABELECE o Regulamento de distribuição de alimentos produzidos em fazendas locais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO
ESTADO DO PIAUÍ
CONSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11/2020
ESTABELECE o Regulamento de distribuição de alimentos produzidos em fazendas locais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO
ESTADO DO PIAUÍ
CONSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12/2020
ESTABELECE o Regulamento de distribuição de alimentos produzidos em fazendas locais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO
ESTADO DO PIAUÍ
CONSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13/2020
ESTABELECE o Regulamento de distribuição de alimentos produzidos em fazendas locais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO
ESTADO DO PIAUÍ
CONSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14/2020
ESTABELECE o Regulamento de distribuição de alimentos produzidos em fazendas locais...

ANEXO I
PROJETO
'MERENDA EM CASA'
ORGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Educação
LUIZ FÉLIX
Angélica Yvira (nutricionista)
Kátia Ag. Rodrigues de Silva (nutricionista)

1- OBJETIVO DO PROGRAMA
Fornecimento de lanches confeccionados com Alimentos da Merenda Escolar para todos os alunos da rede municipal de Educação para garantir a Segurança Alimentar e Nutricional das crianças em caráter de período de suspensão de aulas em razão da pandemia.
2- JUSTIFICATIVA
A alimentação adequada é um direito fundamental de ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos...

ANEXO II
PCNA DE EDUCAÇÃO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MUNICÍPIO)
Este plano estabelece:
Nome da unidade
Data de início
Tema/temas que orientam o trabalho pedagógico
Nome do responsável
Data de início e término
Atividade a ser desenvolvida

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
EU, abaixo assinado, comprometo-me a cumprir o que está estabelecido no presente termo de compromisso...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDUAQUAU
ESTADO DO PIAUÍ
CONSTITUCIONAL
DECRETO Nº 15/2020
ESTABELECE o Regulamento de distribuição de alimentos produzidos em fazendas locais...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDUAQUAU
ESTADO DO PIAUÍ
CONSTITUCIONAL
DECRETO Nº 16/2020
ESTABELECE o Regulamento de distribuição de alimentos produzidos em fazendas locais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAU
ESTADO DO PIAUÍ
CONSTITUCIONAL
DECRETO Nº 17/2020
ESTABELECE o Regulamento de distribuição de alimentos produzidos em fazendas locais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAU
ESTADO DO PIAUÍ
CONSTITUCIONAL
DECRETO Nº 18/2020
ESTABELECE o Regulamento de distribuição de alimentos produzidos em fazendas locais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAU
ESTADO DO PIAUÍ
CONSTITUCIONAL
DECRETO Nº 19/2020
ESTABELECE o Regulamento de distribuição de alimentos produzidos em fazendas locais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAU
ESTADO DO PIAUÍ
CONSTITUCIONAL
DECRETO Nº 20/2020
ESTABELECE o Regulamento de distribuição de alimentos produzidos em fazendas locais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAU
ESTADO DO PIAUÍ
CONSTITUCIONAL
DECRETO Nº 21/2020
ESTABELECE o Regulamento de distribuição de alimentos produzidos em fazendas locais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAU
ESTADO DO PIAUÍ
CONSTITUCIONAL
DECRETO Nº 22/2020
ESTABELECE o Regulamento de distribuição de alimentos produzidos em fazendas locais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAU
ESTADO DO PIAUÍ
CONSTITUCIONAL
DECRETO Nº 23/2020
ESTABELECE o Regulamento de distribuição de alimentos produzidos em fazendas locais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAU
ESTADO DO PIAUÍ
CONSTITUCIONAL
DECRETO Nº 24/2020
ESTABELECE o Regulamento de distribuição de alimentos produzidos em fazendas locais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAU
ESTADO DO PIAUÍ
CONSTITUCIONAL
DECRETO Nº 25/2020
ESTABELECE o Regulamento de distribuição de alimentos produzidos em fazendas locais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAU
ESTADO DO PIAUÍ
CONSTITUCIONAL
DECRETO Nº 26/2020
ESTABELECE o Regulamento de distribuição de alimentos produzidos em fazendas locais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAU
ESTADO DO PIAUÍ
CONSTITUCIONAL
DECRETO Nº 27/2020
ESTABELECE o Regulamento de distribuição de alimentos produzidos em fazendas locais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAU
ESTADO DO PIAUÍ
CONSTITUCIONAL
DECRETO Nº 28/2020
ESTABELECE o Regulamento de distribuição de alimentos produzidos em fazendas locais...





# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## PARECER JURÍDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 194/2020 PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. AQUISIÇÃO DE CONCRETO. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. DECRETO MUNICIPAL N.º 6769/2018. DECRETO FEDERAL N.º 10024/2019. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Recebeu esta Procuradoria impresso em 25/08/2020, o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise da minuta do Instrumento Convocatório, que visa a contratação/aquisição de “concreto usinado”, conforme requisitado no Termo de Referência, do qual deve embasar a elaboração do Edital, que instrui o processo, e estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, requisitado e aprovado por Jaime Alves de Oliveira, e, Elton Aparecido Mendes da Silva.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 Nos termos do Edital, o valor máximo global é R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*

  
Keetby Midauar  
OAB/PR 73086

6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e

00000001 33





# Prefeitura do Município de Mandaguaiçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400


CNPJ 76.285.329/0001-08

clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização: b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referência pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentárias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município: (Grifo Nosso!!!)

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguaiçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguaiçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 b) Ref. pedido de informações: "De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, parágrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93..." c) Ref. exigência de apresentação de amostra: "No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame..." 10.6 Ref. possível direcionamento de marca: "isso fere o disposto no art. 3º, parágrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame..." 10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: "Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto..." Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel. Grifo Nosso!!!*

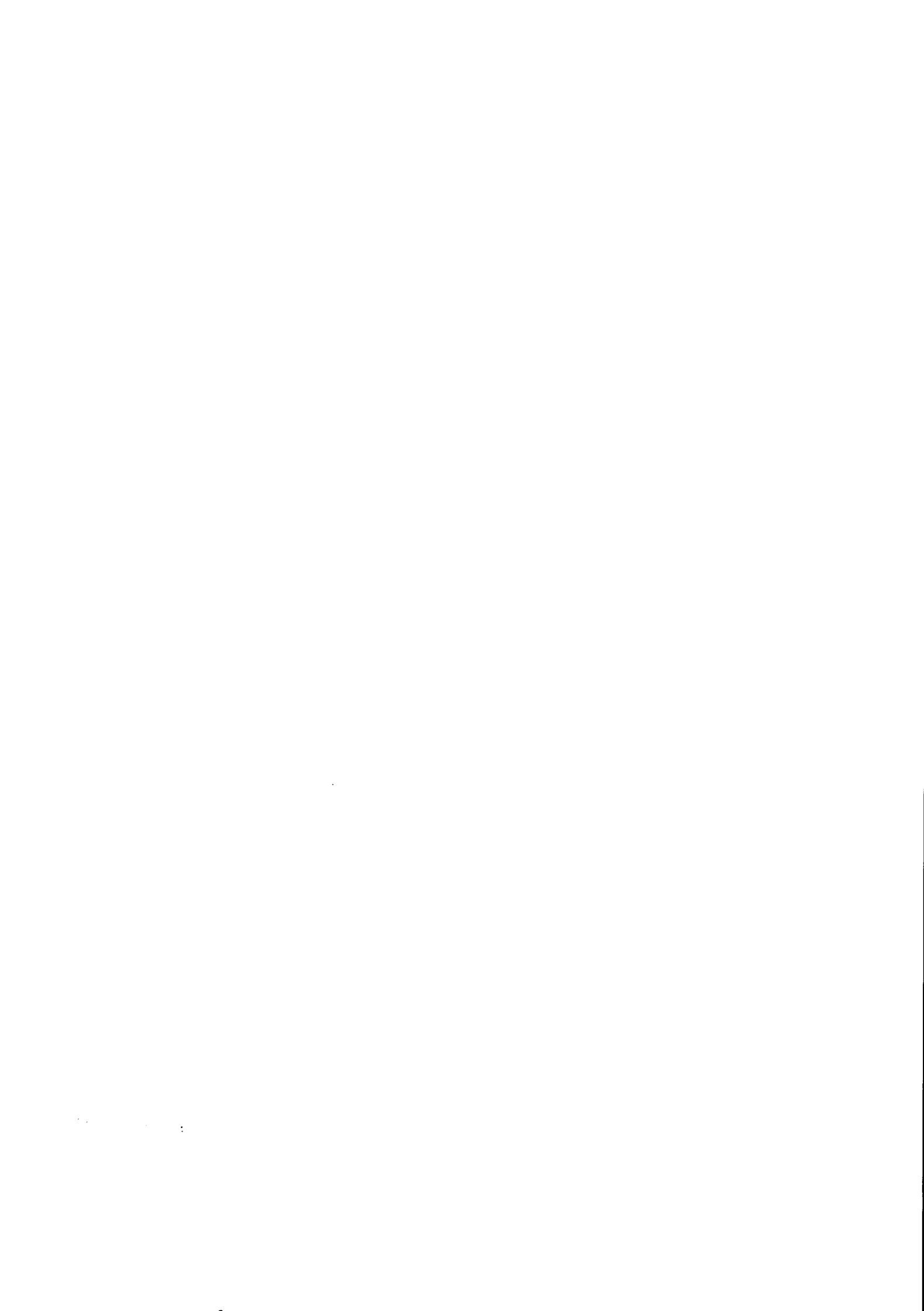
  
Keetny Midaur  
OAB/PR 73086

## 8.1 Quanto a qualificação técnica:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUAÇU.

(...) A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. (...) A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o

000000000000





# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados. (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguacú tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providências pertinentes com vistas a que possíveis irregularidades venham ocorrer. (...) A manutenção das impropriedades, nos termos em que foi identificada, poderá ensejar a abertura de Comissão de Irregularidade com a aplicação de multas administrativas previstas no art. 87 da Lei Complementar n. 113/2005. CAGE. 24 de maio de 2018." *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

9 O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, através da Recomendação Administrativa n. 142/2020, requer, entre outros, que o Município de Mandaguacú observe:

Ministério Público de Contas do Estado do Paraná  
Recomendação Administrativa n. 142/2020 [...]

8) REALIZE consulta ao CNEP e CEIS das empresas (pessoa jurídica) antes de formalizar contrato com a Administração Pública;

9) MANTENHA A UTILIZAÇÃO em todos os editais de licitação e minutas de contrato – independente de modalidade, objeto e valor – a cláusula sobre práticas anticorrupção (preferencialmente após a especificação do objeto), mencionando os padrões éticos que deverão ser seguidos durante todo o processo licitatório, além de citar a Lei Anticorrupção n. 12.846/2013 e Decreto n. 8.420/2015 e definir as práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva e obstrutiva" [...]

*\*Transcrição Fiel da Recomendação Administrativa n. 142/2020 expedida pela Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Valéria Borba, datado 15.06/2020.*

  
Keethy Midaur  
OAB/PR 73086

10 Considerando que o procedimento licitatório, caracteriza ato administrativo formal, cf. Paragrafo Único do Art. 4 da Lei 8.666/93 e ss, fazemos, em resumo, os seguintes apontamentos e sugestões:

10.1 Necessário assinatura manuscrita e data, em algumas peças do processo, cf. art. 38 e ss.

10.2 Despacho do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando a expedição de análise e expedição de pareceres técnicos, cf. Parágrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss....

10.3 Sugerimos citar no edital, o Decreto Municipal n. 6769/2018, do qual dispõe sobre a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica.

10.4 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n.º 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

12 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

0000000005







PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020  
Processo Administrativo Nº 194/2020  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 26/08/2020 11:45:27

MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 1 - DESERTO  
Lote: 1

MOVIMENTOS DO LOTE

26/08/2020 11:45:26 PUBLICADO

27/08/2020 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

11/09/2020 11:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

11/09/2020 11:15:59 DESERTO

LOTE 2 - DESERTO  
Lote: 2

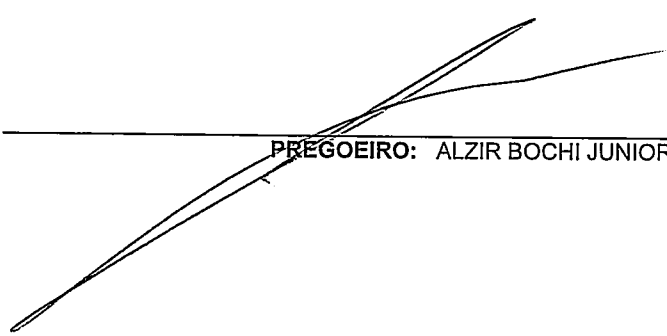
MOVIMENTOS DO LOTE

26/08/2020 11:45:26 PUBLICADO

27/08/2020 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

11/09/2020 11:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

11/09/2020 11:15:59 DESERTO

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU**

CNPJ: 76.285.329/0001-08  
Rua Bernardino Bogo, 175  
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.: 61/2020 - PE**

Processo Administrativo: 202/2020  
Processo de Licitação: 194/2020  
Data do Processo: 25/08/2020

**Objeto:** Aquisição de Concreto usinado

**NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 17 / 2020**

**Motivo:** Não houve interessados em participar do certame!

Mandaguaçu, 11 de Setembro de 2020

00.00000108





